



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 01 /2023

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR № 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Canavieiras/BA

Deste modo, a Secretaria Municipal de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar nº195/2022, no Decreto nº 11.525/2023 e no Decreto nº 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Canavieiras/BA.



2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 142.785,40(cento e quarenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO – 06 SECRETARIA DE CULTURA
UNIDADE – 06 SECRETARIA DE CULTURA
PROJETO - 2.005 – PROMOÇÃO DE EVENTOS E ATIVIDADES CULTURAIS
ELEMENTO DE DESPESA – 33903600 – SERVIÇOS DE TERCEITOS PESSOAL FÍSICA
ELEMENTO DE DESPESA – 33903900 – SERVIÇOS DE TERCEITOS PESSOAL JURÍDICA
FONTE DE RECURSOS – 17150000 – TRANSFERENCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURA – LC 195/22
– Art. 6º AUDIOVISUAL

2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- **3.1**. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Canavieiras há no mínimo 03(três) anos.
- **3.2**. Em regra, o agente cultural pode ser:
- I Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)
- III Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- **3.4** O propon ente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.
- **3.5** O **Anexo** I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:
- I Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- II Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

- III sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- **4.2** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- **4.3**. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 4.1
- **4.4** A particibação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

- **5.1**. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- **5.2**. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
- **5.3**. Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
- **5.4**. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- **5.5.** No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- **5.6** Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

- **5.7**. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
- **5.8**. As pess pas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
- II pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
- III pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
- IV outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.
- **5.9**. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **18/10 à 31/10/2023** às **18h**.

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail <u>canavieiras@buscaativa.com</u>; plataforma eletrônica <u>www.buscaativa.com</u> ou <u>diretamente na Secretaria de Cultura</u> das 9:00 às 12h dias úteis
- **7.2** O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Currículo do proponente;
- c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
- d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
- e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme **Anexo I**, quando houver;
- f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

- **7.3** O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- **7.4** Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01(um) projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01(um) projeto.
- **7.5**. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 60 (sessenta) dias.
- **7.6** O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.
- 7.7. As inscrições deste edital são gratuitas.
- **7.8**. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- **8.1** O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- **8.2** A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- **8.3** A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- **8.4** A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcional dade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
- **8.5.** Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.
- **8.6** Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 12.8.
- **8.7** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme **Anexo I** do presente edital.

9. ACESSIBILIDADE

- **9.1**. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
- I no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- **9.2**. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes in ciativas, entre outras:
- I adaptaçãφ de espaços culturais com residências inclusivas;
- II utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.
- **9.3**. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.
- **9.4** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:
- I for inaplicavel em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou
- II quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

- **9.5**. Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS Língua Brasileira de Sinais.
- **9.6** O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

10. CONTRAPARTIDA

- **10.1**. Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar obrigatoriamente a contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
- **10.2**. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 30 (trinta) dias após a entrega do produto final.

11. ETAPAS DO EDITAL

- **11.1** A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
- I Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- II Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14.

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- **12.1** Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.
- **12.2** por arálise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 12.3 A aná ise dos projetos culturais será realizada por Comissão de seleção formada por 03(três) membros a saber: 01 (um) representante do poder público municipal, 01(um) representante da sociedade civil e 01 (um) parecerista contratada pela empresa conforme contrato n° 259/2023
- **12.4** A Comissão de Seleção será coordenada pelo representante da sociedade civil.

- **12.5**. Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
- I tenham interesse direto na matéria;
- II tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- III estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
- **12.6** O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referi da Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- **12.7**. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no **Anexo III**.
- **12.8**. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção.
- **12.9**. Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo de 03(três) dias a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
- 12.10 os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- **12.11**. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no endereço eletrônico https://www.canavieiras.ba.gov.br/Site/DiarioOficial e no site www.buscaativa.com

13. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- **13.1** Caso a guma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:
- O remanejamento de recursos, não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação na categoria G Trajetória artística e cultural do proponente.
- **13.2** Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

14.1 finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de **03** (três) **dias úteis**, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

- I certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- II certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pelo órgão competente
- III certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- IV comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- **14.2.1.1** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III que se encontrem em situação de rua.

14.1.2 PESSOA JURÍDICA

- I Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
- III certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
- IV certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelo órgão
- VI certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- VII certidão negativa de débitos trabalhistas CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- **14.2.** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
- **14.3**. Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e especifico destinado a Comissão de Seleção.
- **14.4.** Os recursos de trata o item 14.3 deverão ser apresentados no prazo de **3** dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

- 14.5. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- **14.6** Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

15. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

- **15.1**. Finaliza da a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
- **15.2** O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.
- **15.3**. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único até **10** (dez) dias após a homologação do Resultado Final.
- **15.4** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.
- **15.5** O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até **10** (dez) dias após a homologação do resultado final sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

16. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- **16.1**. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.
- **16.2** O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- **16.3** O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

17. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

17.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre



os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

17.2 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até **30 dias** (trinta) a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **18.1** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Canavieiras e no site www.buscaativa.com e nas mídias sociais oficiais.
- **18.2** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no endereço eletrônico https://www.canavieiras.ba.gov.br/Site/DiarioOficial e no site www.buscaativa.com
- **18.3.** Demais informações podem ser obtidas através do e-mail canavieiras@buscaativa.com
- **18.4.** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão de Seleção.
- **18.5**. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
- **18.6** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Canavieiras de qualquer responsabilidade civil ou penal.
- **18.7** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.
- **18.8** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar n° 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto n° 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto n° 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
- **18.9** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **30** (trinta) dias após homologação do resultado.
- 18.10 Compoem este Edital os seguintes anexos:
- Anexo I Categorias de apoio;
- Anexo II Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- Anexo III Critérios de seleção



		1			
	Anexo IV - Te	rmo de Execução	Cultural;		
	Anexo V - Re	atório de Execuç	ão do Objeto;		
		i .	esentação de grupo ou o	coletivo; e	
		eclaração étnico			
		Declaração de re	•		
	Allexo VIII –	Declaração de re	Sidericia		
		Cai	navieiras – Bahia,18 de o	outubro de 2023	
			i Amoris		
		José A	morim Cruz		
		1 //	unicipal de Cultura		
		V			
4					
		The state of the s			





ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO - AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 142.785,40 (cento e quarenta e dois mil setecentos e oitenta e cinco reais quarenta centavos) distribuídos da seguinte forma:

- a) Até R\$ 88.000,00(oitenta e oito mil) para apoio a PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS OU FINALIZAÇÃO, sendo: 01 (uma) proposta de MÉDIA METRAGEM de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil) e 02 (duas) propostas de CURTA METRAGEM de R\$ 22.000,00(vinte e dois mil) cada uma com foco na arquitetura do município e ainda que de ficção, apontando as riquezas arquitetônicas construídas dentro do Município de Canavieiras Bahia, com foco na cultura local, desde que em sua produção seja respeitada as limitações sanitárias, de segurança e saúde e agraciar pessoas nativas e residentes em nosso município.
- b) Até R\$ 36.473,40(trinta e seis mil quatrocentos e setenta e três reais quarenta centavos) para projetos de apoio à realização de ação de CINEMA ITINERANTE ou CINEMA DE RUA com 06 (seis) exibições públicas com tela de Led ou similar de alta qualidade, 200 (duzentas) cadeiras, som de alta qualidade e pipoca.
- c) Até R\$ 18.312,00 (dezoito mil trezentos e doze reais) para apoio à realização de ação de FORMAÇÃO AUDIOVISUAL com edital de apoio a capacitação conforme escolha de tema (s) proposto (s): produção de roteiro, operação de câmera, trilha sonora, produção de áudio, construção de cenários, realização de capacitação em edição de vídeo com público livre a ser definido no projeto.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

A) Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta e média metragens.

Produção de curtas e médias metragens:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido a produção de obras audiovisuais de produção ou finalização de curta-metragem com duração de até 30 minutos e média metragem com duração de até 60 minutos.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção ou finalização. Os atores culturais do município terão prioridade na contratação pelo proponente do projeto.

B) Inciso II do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua, contemplando a sede, distrito e reservas indígenas

Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante:

Para este edital, cinema itinerante é uma estratégia de política pública cultural que visa levar a experiência do cinema a comunidades e regiões que possuem acesso limitado a salas de cinema convencionais. Por meio de um cinema móvel, equipado com projeção e som de qualidade, é possível levar filmes de diferentes gêneros e estilos a locais distantes, como áreas rurais, periferias urbanas e comunidades carentes, criando oportunidades para que as pessoas se engajem com a sétima arte.

No caso de **propostas de itinerância** deverá ser apresentada previsão dos locais onde ocorrerão as sessões.

Apoio à realização de ação de Cinema de Rua:

Para este edital, **cinema de rua** é um serviço de exibição aberta ao público de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito.

C) Inciso III do art. 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisua ou de Apoio a Cineclubes

Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual

Neste edital, a **Formação Audiovisual** refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

- I Detalhamento da metodologia de mediação/formação; e
- II Apresentação do currículo dos profissionais mediadores/formadores.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

<u> </u>	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		and the second s			underdastanas en	
CATEGORIAS	A CONTRACTOR AND PROPERTY OF THE PROPERTY OF T	QTD DE VAGAS AMPLA CONCO RRÊNCI A	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENA S	QUANTIDAD E TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de CURTA METRAGEM	9	1	1	0	2	R\$ 22.000,00	R\$ 44.000,00
Inciso I LPG Apoio a produção de obra audiovisual de MÉDIA METRAGEM	9	1	0	0	1	R\$ 44.000,00	R\$ 44.000,00
Inciso II Apoio realização de ação de CINEMA ITINERANTE OU CINEMA DE RUA	à e e	1	0	0	1	R\$ 36.473,40	R\$ 36.473,40
Inciso III Ação d FORMAÇÃO AUDIOVISUA	2000	1 .	0	0	1	R\$ 18.312,00	R\$ 18.312,00







		ANEXO II		
	FORMU	LÁRIO DE INSCI	RIÇÃO	
L. DADOS DO PROP	ONENTE			
Proponente é pesso) Pessoa Física) Pessoa Jurídica	a física ou pe	essoa jurídica?		
PARA PESSOA FÍSIC	A:			
Nome Completo:				
Nome artístico ou n	ome social (s	e houver):		
CPF:				
RG:				
Data de nascimento):			
E-mail:				
Telefone:				
 Endereço completo	•			
CEP:				
Cidade:				
Estado:				
Você reside em qu	ais dessas ár	eas?		
() Zona urbana cer () Zona urbana pe () Zona rural () Área de vulnera () Unidades habita () Territórios indíg () Comunidades q	riférica bilidade socia acionais enas (demar	cados ou em p		

Canavieiras



/ \Áras	ıs atingidas por barragem	
() Alec	itório de povos e comunidades tradicionais	(ribeirinhos, louceiros,
	o, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.	
cipozen	o, poquizen os, vazarresn os, povez az mar ess.	,
_		
Pertenc	e a alguma comunidade tradicional?	
	pertenço a comunidade tradicional	
	unidades Extrativistas	
() Com	unidades Ribeirinhas	
() Com	unidades Rurais	
() Indíg	genas	
() Povo	os Ciganos	
() Pesc	adores(as) Artesanais	
() Povo	os de Terreiro	
() Quile	omb <mark>o</mark> las	
() Outr	a comunidade tradicional	
Gênero	:	
() Mull	ner disgênero	
	nem cisgênero	
() Mull	ner Transgênero	
	nem Transgênero	
() Pess	oa Não Binária	
() Não	informar	
- -	or ou etnia:	
() Brar	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
() Pret		
() Paro		
() Indí		
() Ama	arela	
Você é	uma Pessoa com Deficiência - PCD?	
() Sin		
() Nã		
, , , , , ,		
Caso te	enha marcado "sim", qual tipo de deficiência?	
() Aud	litiva	
() Físic	t '	
	electwal	
() Múl	1	
() Visu		
	la l	
	V	

0	vou do occoloridado?			
7.	rau de escolaridade?			
	Educação Formal			
· ·	ndamental Incompleto ndamental Completo			
	edio Incompleto			
, ,	edio Completo			
	nico Completo	•		
	perior Incompleto			
	perior Completo			
	ação Completo			
() Pos Graul	lação completo			
Qual a sua r nos últimos	enda mensal fixa individua 3 meses?	al (média mensa	al bruta aproxima	da)
(Calcule faze	ndo uma média das suas re	munerações nos	últimos 3 meses.	Em
2023, o salár	io mínimo foi fixado em R\$	1.320,00.)		
() Nenhuma	renda.			
() Até 1 salá	rio mínimo			
()De1a3s	alários mínimos			
()De3a5s	alários mínimos			
	alários mínimos			
()De8a10	salários mínimos			
() Acima de	10 salários mínimos			
Você é bene	ficiário de algum programa	social?		
()Não				
() Bolsa far	ıília			
	de Prestação Continuada			
() Programa	a de Erradicação do Trabalh	o Infantil		
() Garantia-	Safra			
() Seguro-Þ	efeso			
() Outro				
\/n:	u às sotos 3			
Vai concorr				
() Sim	() Não			
Se sim. Qua				
() Pessoa	negra			
() Pessoa	indígena (M			
	Jac /			
	·			
Į.				

불화 눈반지 그 날리 하는 동물성인 눈보는 그 때	
500 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1	
Qual a sua principal função/profissão no campo artístic	o o cultural?
() Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.	
() Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cu	ltural e afins.
() Curador(a), Programador(a) e afins.	
() Produtor(a)	
() Gestor(a)	
() Técnico(a)	
() Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.	
()	Outro(a)s
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?	
() Não	
() Sim	
Caso tenha respondido "sim":	
Nome do coletivo:	
Ano de Criação:	
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?	
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o cole	etivo:
PARA PESSOA JURÍDICA:	
Razão Social:	
Nome fantasia:	
CNPJ:	
Endereço da sede: Cidade:	
Estado:	
Número de representantes legais:	
Nome do representante legal:	
CPF do representante legal:	
E-mail do representante legal:	
Telefone do representante legal:	
Gênero do representante legal	
() Mulher cisgênero	
() Homem cisgênero	
() Mulher Transgênero	
() Homem Transgênero	
() Não Binária () Não informar	
() Nao informat	
V	

Canavieiras

	do representan	ite legal				
() Branca () Preta						
() Parda						
() Amarela						
() Indígena						
Section 1						
Representante	legal é pessoa o	om deficiênci	a - PCD?			
() Sim						
() Não						
Caso tenha ma	rcado "sim" qua	al o tipo de de	ficiência?			
() Auditiva						
() Física						
() Intelectual						
() Múltipla () Visual						
() Visual						
Escolaridade d	o representante	legal				
() Não tenho	Educação Forma					
	damental Incom					
	damental Compl	eto				
() Ensino Méd						
() Ensino Méd						
() Curso Técni	erior Incompleto)				
	erior Completo					
() Pós Gradua						
2. DADOS DO	PROJETO					
Nome do Proj						
,						
Facellia a anta	gorio o guo voi e	concorror	•			
ESCOINA A CALE	goria a que vai	concorrer.				
Descrição do l						
	você deve apre					
Algumas perg	untas orientado	ras: O que voc	e realizará co	om o projeto? f	orque	
				J.		
				V		

	ante para a sociedade? Como a xto de realização.)	ideia do projeto surgiu? Conte
Objetivos do	projeto	
(Neste campo informar o	o, você deve propor objetivos pa que você pretende alcançar co que você seja breve e proponha	om a realização do projeto. E
Metas		
(Neste espaç resultados qu	o, é necessário detalhar os obje le sejam quantificáveis. Por exem es; Confecção de 80 figurinos; 12	iplo: Realização de 02 oficinas de
Perfil do púl	lico a ser atingido pelo projeto	
participarão do seu proje parte de algu local, bairro	qui informações sobre as pesso do seu projeto. Perguntas orien- to? Essas pessoas são crianças, ima comunidade? Qual a escolari e/ou região? No caso de públicos ojeto se direciona?)	tadoras: Quem vai ser o público adultas e/ou idosas? Elas fazem idade delas? Elas moram em qual
Qual o perfi com deficiên	do público do seu projeto? (Ex.: ncia, etc)	crianças, idosos, jovens, pessoas
Medidas de	acessibilidade empregadas no p	rojeto
(Marque qu disponíveis	ais medidas de acessibilidade s para a participação de pessoas co	erão implementadas ou estarão om deficiência)
Acessibilida	de arquitetônica:	
() piso tátil () rampas; () elevador () corrimão () banheiro () vagas de () assentos	I ·	deficiência; dos para pessoas com deficiência;
	 	

Acessibilidade comunicacional: () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. Elimportante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada. Previsão do período de execução do projeto Data de início: Data final: Equipe Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir: Nome do profissional/empres o CPF/CNPJ Pessoa negra? Pessoa com	Informe qua seguir: Nome profissional	do	Função no		Pessoa	Pessoa índigena	Pessoa	
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;	Informe qua	ais são os	s profissio	nais que atua	rão no proj	eto, confor	ne quadro a	
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;	Informe qua	ais são os	s profissio	nais que atua	rão no proj	eto, confor	me quadro a	
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada. Previsão do período de execução do projeto Data de início: Data final:	Equipe							
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguage m simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada. Previsão do período de execução do projeto Data de início:								
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguage m simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada. Previsão do período de execução do projeto Data de início:	Data final:							
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendàs; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra Acessibilidade atitudinal: () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais; () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural; () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto. Local onde o projeto será executado Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada. Previsão do período de execução do projeto		10:						
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra			de execu	çao do projet	0			
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra	será realizad	a.						
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra	Informe os	espaços importai	culturais	e outros amb	oientes ond os municípi	e a sua pr os e Estad	oposta será os onde ela	
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra		ŧ						
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra	Informe cor disponibiliza	no essas idas de a	medida cordo co	s de acessibi m o projeto p	lidade serâ roposto.	io implem	entadas ou	
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra	() outras m	edidas qu	ie visem a	eliminação d	e atitudes (capacitistas	1	
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra	() formaçã	o e ser	nsibilizaçã	o de agente	s culturais,	público e	todos os	
 () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra Acessibilidade atitudinal:	() contrataç	o de pro	ofissionais	com deficiêr	ncia e profis	ssionais esp	ecializados	
 () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e () Outra 				antes nos nroi	etos cultura	ais:		
 () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e 								
 () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; () as legendas; () a linguagem simples; 		iptados p	oara leitor	es de tela; e				
 () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; () a audiodescrição; 	() a linguage	m simple						
 () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () o sistema de sinalização ou comunicação tátil; 								
() a Língua Brasileira de Sinais - Libras;	() o sistema	de sinaliz	zação ou o	comunicação t	tátil;			
Acessibilidade comunicacional:			de Sinais	- Libras;				
	Acessibilidad	e comun	icacional:					
- 현실 경험 경험 등 보고 있는 것이 되었다. 그는 사람들은 보고 있는 것이 되었다. 								

	ggggganassan dan krip ki ki 2 ki			-		deficiência ?
Ex.: João Silva		Cineast a	12345678910 1	Sim/Nã o	Sim/Não	Sim/Não

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e pnde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descriçã o do item	Jus	tificati va	Unidad e de medida	Valor unitário	Quant idade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	nec para	stro da	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/se minário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

- Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
- RG e CPF do proponente
- Currículo do proponente
- Mini durrículo dos integrantes do projeto





ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

As comissões de seleção atribuirão notas de **0** a **10** pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

	CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
Α	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
В	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Canavieiras- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos	10
1-4/0-1-1-2-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-1-	SAGT	

	do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
Н	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
er e	PONTUAÇÃO TOTAL:	80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONT	UAÇÃ	O BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍS	ICAS
Identificação Ponto Extra	do a	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
1		Proponentes do gênero feminino	5
J		Proponentes negros e indígenas	5
К	-	Proponentes com deficiência	5
L		Proponentes de comunidades tradicionais, inclusive povos de terreiro e pessoas LGBTQIA+	5
	P	ONTUAÇÃO EXTRA TOTAL	20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ				
Identificação do Ponto Ext		Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima	
М		Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5	
N		Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5	
0		Pessoas jurídicas com atuação na área de audiovisual	5	
Р	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social		5	
	PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL			

• A pontuação final de cada candidatura será por consenso dos membros da Comissão de Seleção.

- Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatorios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
- Proponente com maior idade
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final **igual ou** superior a 50 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
 - II Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.





ANEXO IV

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DD ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor (a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e (a) AGENTE CULTURAL [NOME], portador(a) do RG [Nº], expedida em SSP/BA, CPF nº [], residente e domiciliado(a) à Rua [], nº [], Centro, Canavieiras — BA, CEP: 45.860-000, telefones: 73 [], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR № 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
- 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e em tir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
- 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar ds recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
- 7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
- I apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
- 7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
- I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

- III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
- I encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
- 7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
- 7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
- I aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
- 7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
- 8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
- I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do opjeto.
- 8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
- 8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
- 8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
- 8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

- 9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
- 9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

- 10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
- I extinto por decurso de prazo;
- II extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c) violação da egislação aplicável;

- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
- 10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
- 10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
- 10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no plazo estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

- 11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
- 11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
- 11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 As ações de Monitoramento será através de Relatórios pelo Secretaria de Cultura.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]









ANEXO V

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- () Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- () Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- () Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- () As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas



Canavieiras



Motas integra	lmente cumpridas:		
The first of the second of the	screva a meta, confor	me consta no proi	eto apresentado]
	O DA META 1: [inform		
	mente cumpridas (SE		
	screva a meta, confo		ieto apresentadol
	s da Meta 1: [Informe		
			xplique porque parte da
meta não foi		nento integral. [E	Aprilque porque parez da
Metas não cu	mpridas (se houver)		
• Meta 1 [De	screva a meta, confor	me consta no proj	eto apresentado]
the contract of the contract o	para o não cumpr	imento: [Explique	porque a meta não foi
cumprida]			
	c CEDADOS		
3. PRODUTO		Sotubora music	
, and the second	ão do projeto gerou		
	deos, produção music	cai, produção graii	la etc.
() Sim			
() Não			
	produtos culturais fo		
Você pode n	arcar mais de uma o	pção. Informe tam	bem as quantidades.
() Publicaçã	0		
() Livro			
() Catálogo			
	smissão on-line)		
() Vídeo			
() Documer	ntário	-	
() Filme			
	de pesquisa		
() Produção	musical		
() Jogo			
() Artesana	to .		
() Obras	-1		
() Espetáci	ilo JACII		
	1		

	() ()	
	() Show musical	
	() Site	
	() Música	
	() Outros:	
	3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram o após o fim do projeto?	disponíveis para o público
	Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTu	be?
Statement of State	3.2. Quais foram os resultados gerados pelo proje	to?
	Detalhe os resultados gerados por cada atividade p	revista no Projeto.
	3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pe que ele	lo projeto, você considera
4900 - 41,2024	 (Você pode marcar mais de uma opção). () Desenvolveu processos de criação, de investiga () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobr () Colaborou para manter as atividades culturais o () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo. () Promoveu as práticas culturais do coletiv 	re o contexto de atuação. do coletivo.
	desenvolvido. () Promoveu a formação em linguagens, técn culturais. () Ofereceu programações artísticas e culturais.	icas e práticas artísticas e
Horaco Sanagaran Angaran Angar	entorno. () Atuou na preservação, na proteção e n manifestações culturais.	
	4. PÚBLICO ALCANÇADO	
	Informe a quantidade de pessoas beneficiadas mecanismos utilizados para mensuração, a exemp caso de baixa frequência ou oscilação relevante in	lo de listas de presenças. Em
	F FOURT DO PROJETO	
** 仏襲歌	5. EQUIPE DO PROJETO	nrojeto?
100 · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do	
	Digite um número exato (exemplo: 23).	- Age
Andrew Co Co. of the Co. of the Co.		

Canavieiras

	5.2 Houve mudang	as na equi	pe ao longo da	execução	do projeto	?	
	() Sim () Não						
	Informe se entrar projeto.	am ou saír	am pessoas na	equipe o	durante a e	execução do	
	5.3 Informe os pro	fissionais	que participara	m da exec	ução do pr	ojeto:	
	Nome do profissional/empres	Função	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena ?	Pessoa com deficiência ?	
	Ex.: João Silva	Cineast	12345678910 1	Sim/Nã o	Sim/Não	Sim/Não	
968							
	()1. Presendial. ()2. Virtual.						
	() 3. Híbrido (pre	sencial e vi	irtual).	·			
g species	() 3. Híbrido (pre			virtual e h	íbrido):		
	` '	marcado o	s itens 2 ou 3 (v		íbrido):		
Section 2000	() 3. Híbrido (pre Caso você tenha	marcado o rmas virtu	s itens 2 ou 3 (v ais foram usada		íbrido):		
A SECTION OF THE PROPERTY OF T	() 3. Híbrido (pre Caso você tenha 6.2 Quais platafo	marcado o rmas virtu	s itens 2 ou 3 (v ais foram usada		íbrido):		
Section 2000	() 3. Híbrido (pre Caso você tenha 6.2 Quais platafo Você pode marca	marcado o rmas virtu r mais de ເ	s itens 2 ou 3 (v ais foram usada		íbrido):		
Services	() 3. Híbrido (pre Caso você tenha 6.2 Quais platafo Você pode marca ()Youtube	marcado o rmas virtu r mais de ເ	s itens 2 ou 3 (v ais foram usada		íbrido):		
Services	Caso você tenha 6.2 Quais platafo Você pode marca ()Youtube ()Instagram / IG ()Facebook ()TikTok	marcado o rmas virtu r mais de u	s itens 2 ou 3 (v ais foram usada		íbrido):		
Services	Caso você tenha 6.2 Quais platafo Você pode marca ()Youtube ()Instagram / IG ()Facebook ()TikTok ()Google Meet,	marcado o rmas virtu r mais de u	s itens 2 ou 3 (v ais foram usada		íbrido):		
The first section of the first	Caso você tenha 6.2 Quais platafo Você pode marca ()Youtube ()Instagram / IG ()Facebook ()TikTok ()Google Meet, ()Outros:	marcado o rmas virtu r mais de u TV Zoom etc.	s itens 2 ou 3 (v ais foram usada uma opção.	as?	íbrido):		
The first section of the first	Caso você tenha 6.2 Quais platafo Você pode marca ()Youtube ()Instagram / IG ()Facebook ()TikTok ()Google Meet,	marcado o rmas virtu r mais de u TV Zoom etc.	s itens 2 ou 3 (v ais foram usada uma opção.	as?	íbrido):		
- 1 (1 を) - 1	Caso você tenha 6.2 Quais platafo Você pode marca ()Youtube ()Instagram / IG ()Facebook ()TikTok ()Google Meet, ()Outros:	marcado o rmas virtu r mais de u TV Zoom etc.	s itens 2 ou 3 (v ais foram usada uma opção.	as? nas:			

1.4		
n e e e e e e e e e e e e e e e e e e e		
(Carlos Control of Con	()1. Fixas, sempre no mesmo local.	
	()2. Itinerantes, em diferentes locais.	
	()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros	
	locais.	
	6.5 Em que município o projeto aconteceu?	
	6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?	
	Você pode marcar mais de uma opção.	
	()Zona urbana central.	
	()Zona urbaha periférica.	
	()Zona rural	
à.	()Área de vulnerabilidade social.	
	()Unidades habitacionais. ()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).	
	()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com	
	registro na Fundação Palmares).	
	()Áreas atingidas por barragem.	
	()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros,	
	cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).	
	()Outros:	
s		
	6.7 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.	
	()Equipamento cultural público municipal.	
	()Equipamento cultural público estadual.	
	()Espaço cultural independente.	
	()Escola.	
	()Praça.	
	()Rua.	
	()Parque.	
######################################	()Outros	
	7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO	
	Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram	
	8. CONTRAPARTIDA	
	Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi	
	executada.	

9. TÓPICOS A	
Inclua aqui i anteriores, se	nformações relevantes que não foram abordadas nos tópicos houver.
10. ANEXOS	
Junte docum listas de pres	entos que comprovem que você executou o projeto, tais como ença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.
	Nomen and the state of the stat
	Nome Assinatura do Agente Cultural Proponente
	Assinatura do Agente Cultural Proponente





ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa de claração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

•			
NOME	DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS
		а принциприя до принциприя на принциприя на принциприя на принциприя до принциприя на принциприя на принциприя На принциприя на принциприя	
		Tanakan dia manganan dia mangan	

[LOCAL]







ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agente	s culturais concorrentes às cotas étnico-raciais –	negros ou
indígenas)	• • • • • • • • • • • • • • • • • • •	
Eu,		
CPF nº	, RG nº	
para fins de	participação no Edital (Nome ou número do (informar se	edital) que sou é NEGRO OU
INDÍGENA).		
apresentaçã	dade, assino a presente declaração e estou o de declaração falsa pode acarretar desclassifio sanções criminais.	ciente de que a cação do edital e
		0.1.11

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE









ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA

		nacionalidade
Eu,	, portador(a) do RG nº	, nacionanas
	, portador(a) do NG II-	
órgão expedido	r, e inscrito(a) no CPF/MF nº os devidos fins de direito e sob as cominações le	gais especialmente para
fins de compro residente e don	vação de residência junto à Secretaria Munici niciliado no município de Canavieiras/BA há mais l	de 03(três) anos.
a falsa declarad	, firmo o presente documento, declarando estar p ão é considera como crime, nos termos do Códia minalmente em caso de falsidade das informações	go Penal Brasileiro e que
	. de	de
	Assinatura do Declarante	
econômica, homoním Lei, presume-se verda e criminais previstas r ou particular, declarad o fim de prejudicar di	DE AGOSTO DE 1983 Art. 1º A declaração destinada a fazer prova de v a ou bons antecedentes, quando firmada pelo próprio interesse ou por p deira. Art. 2º Se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-se-á o decla a legislação aplicável. CÓDIGO PENAL BRASILEIRO - Falsidade ideológica At dão que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ceito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevanto é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é par comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteraçe sexta natre.	arante às sanções civis, administrativas rt. 299 - Omitir, em documento público pu diversa da que devia ser escrita, com te: Pena - reclusão, de um a cinco anos, rticular, Parágrafo único - Se o agente é
aumenta-se a pena di	e sexta parte.	
	l professional pro	